



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 144

(Autoria: Vereadora Fernanda Bergamasco – PSDB)

Cria o Programa de Educação e Cidadania e dá outras providências.

VEREADORA FERNANDA BERGAMASCO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

Art. 1º - Fica criado o Programa de Educação e Cidadania a ser realizado pela Câmara Municipal de Jaguariúna, que tem como objetivo oferecer aos alunos de 5ª série do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, palestras a respeito dos mais variados assuntos relacionados à Educação e Cidadania.

Parágrafo Único - As palestras serão ministradas por especialistas convidados.

Art. 2º - Fica a Presidência da Câmara autorizada a tomar as providências necessárias objetivando a execução desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada à Câmara Municipal.

Presidência da Câmara Municipal, aos 5 de novembro de 2008


VEREADORA FERNANDA BERGAMASCO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Journal de Jaguariúna

Sábado, 8 de novembro de 2008



Câmara Municipal de Jaguariúna

RESOLUÇÃO Nº 144

(Autoria: Vereadora Fernanda Bergamasco - PSDB)

Cria o Programa de Educação e Cidadania e dá outras providências.

VEREADORA FERNANDA BERGAMASCO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

Art. 1º - Fica criado o Programa de Educação e Cidadania a ser realizado pela Câmara Municipal de Jaguariúna, que tem como objetivo oferecer aos alunos de 5ª série do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, palestras a respeito dos mais variados assuntos relacionados à Educação e Cidadania.

Parágrafo Único - As palestras serão ministradas por especialistas convidados.

Art. 2º - Fica a Presidência da Câmara autorizada a tomar as providências necessárias objetivando a execução desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada à Câmara Municipal.

Presidência da Câmara Municipal, aos 5 de novembro de 2008

VEREADORA FERNANDA BERGAMASCO
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral

Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 37,26